

EDITAL Nº 024/2021

Processo Seletivo Simplificado Emergencial para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727/2008, pelo Decreto nº 20.736 de 27 de setembro de 2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Decreto nº 21.352 de 17 de março de 2020 que decreta situação de emergência no município de Florianópolis por conta da pandemia do COVID-19.

1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever pelo no seguinte link <<https://forms.gle/d5DWRkEsBYcXQEAN7>> no período de **22 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021**.

1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, no dia 28 de dezembro de 2021.

1.1.2 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no dia 04 de janeiro de 2022, no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, de acordo com o número de inscrições homologadas, pontuação do currículo e classificação.

1.1.3 O período para recursos do resultado do Processo Seletivo será no dia 05 de janeiro de 2022, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmf2021@gmail.com>. Não serão aceitos recursos encaminhados após as datas estabelecidas. Ao recurso deve ser anexada a documentação comprobatória digitalizada, **em arquivo ÚNICO em formato PDF**. O **nome COMPLETO** do candidato deve estar escrito no título do e-mail e ou no corpo da mensagem do e-mail com o referido anexo.

1.1.4 O **resultado final** será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, a partir de 07 de janeiro de 2022.

1.1.5 A homologação final do Processo Seletivo será divulgada no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, a partir de 07 de janeiro de 2022.

2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 O cargo e os requisitos mínimos exigidos, as vagas, lotação, carga horária e remuneração estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Técnico de enfermagem	Curso de ensino médio profissionalizante/técnico na área de Enfermagem ou curso profissionalizante/técnico na área de Enfermagem reconhecido pelo MEC. Registro ativo no respectivo órgão de classe.	10	30 horas	Salário fixo: R\$ 1.354,37; Complemento de salário LC 503/2014: R\$ 541,78; Total: R\$ 1.896,15

2.1.2 Lotação: Os profissionais contratados desenvolverão suas atividades na Gerência de Vigilância Epidemiológica ou em local diverso, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde. Poderá ocorrer alteração do local e do horário de trabalho, por motivos de mudança de endereço ou de interesse público.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração apresentada na tabela do item 2.1 está condicionada ao atendimento dos requisitos legais vigentes e à carga horária apresentada. A remuneração será composta ainda dos seguintes eventos:

3.1.1 Auxílio Lanche no valor de R\$ 18,13 (dezoito reais e treze centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

3.1.2 Vale transporte: Os servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem poderão optar pelo Vale-Transporte custeado integralmente pelo Município de Florianópolis. A distância mínima para concessão do benefício do Vale Transporte deve ser superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros (Art. 1º, Decreto nº 308/2000).

4. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA

4.1 O contrato temporário terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública;

4.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005;

4.1.2. Se ao término de 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, direitos não sobrevivem ao trabalhador temporário.

4.2 São requisitos básicos para a contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

2. O gozo dos direitos políticos;

3. Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;

4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e

6. Dada a atual situação epidemiológica no município por conta da pandemia do COVID-19 e, ainda, por se tratar de vagas para preenchimento emergencial cujas atividades serão diretamente relacionadas ao atendimento direto a pacientes possivelmente contaminados, o candidato não deve possuir idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos e ou ser portador das condições e patologias abaixo listadas, conforme Decreto nº 22.436, publicado em Diário Oficial do Município no dia 26/02/2021, mediante comprovação por meio de relatório, atestado ou laudo médico no momento da admissão:

A. Gestantes;

B. Pneumopatias graves, incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática);

C. Pneumopatias infecciosas agudas em tratamento com antibioticoterapia;

D. Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS): a) Hipertensão Arterial Resistente (HAR): quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais antihipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos; b) Hipertensão arterial estágio 3: PA sistólica ≥ 180 mmHg e/ou diastólica ≥ 110 mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade; c) Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo: PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de

lesão em órgão-alvo; d) Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com comorbidade (qualquer diabetes, mesmo compensada; IMC > 35);

E. Doenças cardiovasculares: a) Insuficiência cardíaca (IC): IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association; b) Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar: Corpulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária; c) Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos alvo); d) Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras); e) Valvopatias: Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras); f) Miocardiopatias e Pericardiopatias: Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática; g) Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas: Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos; h) Arritmias cardíacas: Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras); i) Cardiopatias congênita no adulto, com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico; j) Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados: portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, resincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência).

F. Doença cerebrovascular: a) acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; b) ataque isquêmico transitório; c) demência vascular.

G. Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m²) e/ou síndrome nefrótica;

H. Imunossuprimidos: a) Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; b) Pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm³; c) Doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; d) Demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; e) Pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses e neoplasias hematológicas; f) Asplenia.

I. Anemia falciforme;

- J. Obesidade mórbida, caracterizada pelo Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40 ;
- K. Síndrome de down (Trissomia do cromossomo 21);
- L. Cirrose hepática (Child-Pugh A, B ou C).
- M. Residente em mesmo domicílio de caso suspeito de COVID-19 até liberação do caso índice;
- N. Profissional aguardando testagem/resultado para COVID-19 até alta da restrição domiciliar.

4.3 O documento médico apresentado no momento da admissão deverá conter informações exatas e fidedignas de que o candidato não possui as comorbidades citadas no Decreto nº 22.436/2021, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TITULAÇÃO

5.1.1 Consiste na observância da titulação do cargo e experiência profissional conforme Anexo 1.

5.1.2 A documentação comprobatória digitalizada **em arquivo ÚNICO em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB** deverá ser anexada ao formulário de inscrição disponível no link < <https://forms.gle/d5DWRkEsBYcXQEAN7>> de forma simultânea à inscrição - o nome do arquivo deverá ser o NOME COMPLETO (sem abreviações) do candidato (a). Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem, texto ou outros diversos daquele especificado acima.

5.1.3 Para fins de comprovação, os (as) candidatos (as) deverão encaminhar todos os documentos classificados como “OBRIGATÓRIOS” previstos no Anexo I deste Edital no arquivo de documentação comprobatória mencionado no item 5.1.2 deste Edital.

5.1.4 A falta do envio de um ou mais documentos considerados “OBRIGATÓRIOS” do anexo I deste Edital acarretará em desclassificação automática do candidato.

5.1.5 Os documentos que não estão classificados como “OBRIGATÓRIOS” no anexo I serão considerados para fins de pontuação.

5.1.6 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

5.1.7 Cabe ao candidato a responsabilidade do envio de documentos fidedignos, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

5.1.8 A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 5.1.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

6.1.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior pontuação por experiência comprovada;
- 3 - maior pontuação por títulos.

6.2 DAS ATRIBUIÇÕES

6.2.1 Técnico de Enfermagem: Execução de atividades na Gerência de Vigilância Epidemiológica. EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES: 1 Prestar apoio na elaboração de notas técnicas e outros documentos de orientação de condutas para profissionais de saúde, conforme protocolos da Vigilância Epidemiológica e Secretaria Municipal de Saúde; 2 Responder demandas dos usuários por whatsapp, e-mail e/ou telefone, conforme protocolos da Vigilância Epidemiológica; 3 Alimentar e qualificar os sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; 4 Agendar exames de usuários notificados para agravos de notificação compulsória; 5 Aplicar questionários a casos suspeitos e/ou confirmados de agravos de notificação compulsória, com interpretação das respostas e adoção de encaminhamentos pertinentes conforme protocolos internos, utilizando como ferramentas de trabalho o whatsapp, e-mail e/ou telefone; 6 Apoio na revisão de protocolos internos sob supervisão e orientação dos técnicos da Vigilância Epidemiológica; 7 Organizar as informações, preparar relatórios e desenvolver demais atividades utilizando editores de textos, planilhas eletrônicas e apresentações; 8 Realizar levantamento de informações em campo com apoio na elaboração de relatório técnico; 9 Receber notificações imediatas de agravos, surtos e emergências em saúde pública, desencadear sua investigação (em hospitais, clínicas, etc) e presencialmente (com pacientes) 10 Coletar amostras de sangue, fezes, urina, swab nasal e orofaringe; 11 Realizar bloqueios vacinais e atividades de vacinação populacional (com descarte de material biológico); 12 Dispensar medicamentos utilizados em quimioprofilaxia; 13 Participar de avaliação de populações vulneráveis.

6.3 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

6.3.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir a vaga no prazo imediato de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados que não comparecerem para assumir a vaga no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

6.4 DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A):

6.4.1 Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2021.

Luciano Formighieri
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 1

Pontuação da avaliação de Técnico de Enfermagem

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MAXIMA	OBSERVAÇÃO
Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).	-	OBRIGATÓRIO
Certificado de conclusão do Curso de ensino médio profissionalizante/técnico na área de Enfermagem ou Curso profissionalizante/técnico na área de Enfermagem reconhecido pelo MEC.	-	OBRIGATÓRIO
Carteira do Conselho Regional de Enfermagem.	-	OBRIGATÓRIO
Declaração, elaborada pelo próprio candidato, informando que possui conhecimentos básicos em informática, tais como: utilização de planilhas eletrônicas (p.ex. Excel e planilhas do Google), elaboração de documentos em editores de textos, navegação de internet, domínio no envio/recebimento de emails, noções de usabilidade de ferramentas de armazenamento em nuvem (p.ex. Google Drive);	-	OBRIGATÓRIO
Graduação em área da saúde	3	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.
Curso de Capacitação em Imunização	2	Certificado de conclusão do curso.
Experiência na área de atuação em Vigilância Epidemiológica (2 pontos/ano)	8	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s).
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	8	Prazo de 72 horas após convocação oficial.

ANEXO 2
Modelo – DECLARAÇÃO CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Eu, _____, CPF:
_____, conforme solicitado no Anexo 1 do Edital 024/2021,
declaro que possuo os conhecimentos básicos em informática, tais como: utilização de
planilhas eletrônicas, elaboração de documentos em editores de textos, navegação de
internet, domínio no envio/recebimento de emails e noções de usabilidade de
ferramentas de armazenamento em nuvem.

Florianópolis, ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do candidato)